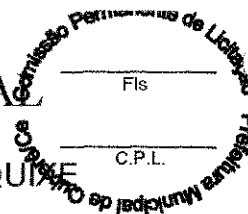


GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"



José Eufrim de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752.023.983-53
QUIXERÉ - CE

ANEXO I – ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

LOTE 01 - GASOLINA COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANIT.	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
1	GASOLINA COMUM	127.000	LITRO			10.000	2.000	7.000	0	0	35.000	40.000	6.500	500	5.000	6.000	12.000	3.000

LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANITARIA	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
2	ÓLEO DIESEL COMUM	54.000	LITRO			0	10.000	4.000	15.000	25.000	0	0	0	0	0	0	0	0

LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANITARIA	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
3	ÓLEO DIESEL S10	218.000	LITRO			18.000	60.000	20.000	75.000	25.000	0	0	0	0	20.000	0	0	0

LOTE 04 - ADITIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANITARIA	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
4	ADITIVO PARA LIMPEZA DE RADIADOR (200 ML)	36	FRASCO			0	5	3	7	2	6	3	2	0	4	0	4	0
5	ADITIVO PARA RADIADOR	46	LITRO			0	15	3	7	2	6	3	2	0	4	0	4	0
6	ADITIVO TIPO ARLA 32 (20 LIT)	21	GALÃO			0	14	2	5	0	0	0	0	0	0	0	0	0

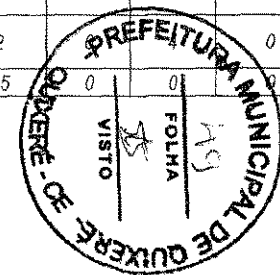
LOTE 05 - GRAXAS/ LUBRIFICANTE

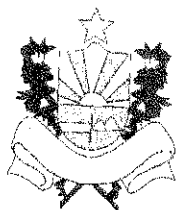
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANITARIA	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
7	GRAXA LUB. PARA CHASSI E PINO (20KG)	12	BALDE			0	2	1	5	1	0	0	0	0	3	0	0	0
8	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (01 KG)	14	QUILO			2	0	0	0	1	3	3	2	0	0	0	3	0
9	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (10KG)	33	BALDE			0	10	0	3	0	0	0	0	0	20	0	0	0
10	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	40	FRASCO			0	10	2	7	2	3	5	3	0	4	0	4	0

LOTE 06 - ÓLEOS DIVERSOS

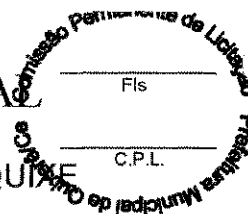
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL	GABINETE	DESENV URB	SEC. EDUC	FUNDEB	SEC. SAÚDE	(FMS)	PSF	VIG. SANITARIA	VIG. EM SAÚDE	SEC. DE AGRIC.	CRAS/ PAIF	GEST. DESC.	CONS. TUTELAR
11	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (01 LIT)	98	LITRO			4	0	5	35	14	6	20	4	0	6	0	4	0
12	ÓLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (20 LIT)	22	BALDE			0	4	0	3	0	0	0	0	0	15	0	0	0
13	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (EMB. 500 ML)	48	FRASCO			0	10	6	12	5	3	3	3	0	2	0	0	0
14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30	25	BALDE			0	10	0	0	0	0	0	0	0	15	0	0	0

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2





GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ - ADM "QUERO MAIS QUIXERÉ"

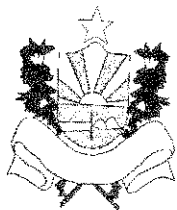


15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LIT)	10	BALDE		0	4	0	3	0	0	0	0	0	3	0	0	0
16	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (01 LIT)	226	LITRO		90	30	1	80	15	0	0	0	0	10	0	0	0
17	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (20 LIT)	80	BALDE		0	10	5	30	20	0	0	0	0	15	0	0	0
18	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT)	399	LITRO		0	0	0	0	0	200	140	25	0	16	0	18	0
19	ÓLEO LUB. 20W50 MOTO 4T (01 LIT)	9	LITRO		0	0	0	0	0	0	0	0	4	5	0	0	0
20	ÓLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (01 LIT)	50	LITRO		0	10	5	12	3	2	5	3	0	6	0	4	0
21	ÓLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (20 LIT)	25	BALDE		0	4	1	5	2	1	0	0	0	12	0	0	0
22	ÓLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (01 LIT)	38	LITRO		0	10	7	10	5	0	0	0	0	6	0	0	0
23	ÓLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (20 LIT)	25	BALDE		0	4	2	4	3	0	0	0	0	12	0	0	0

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF: 753.023.953/53
QUIXERÉ - CE

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2





GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré
Comissão Permanente de Licitação
Quixeré-Ce.

Prezados Senhores,

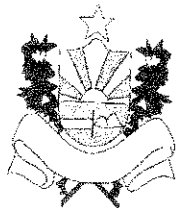
Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 1412.01/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DESTINADOS A FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, MEDIANTE PREGÃO**, conforme especificação (ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento dos produtos objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

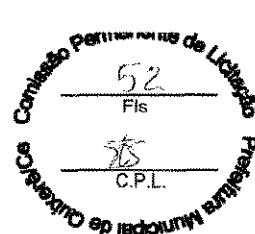
LOTE 01 - GASOLINA COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
1	GASOLINA COMUM	127.000	LITRO		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 01					
LOTE 02 - ÓLEO DIESEL COMUM					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
2	ÓLEO DIESEL COMUM	54.000	LITRO		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 02					
LOTE 03 - ÓLEO DIESEL S10					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
3	ÓLEO DIESEL S10	218.000	LITRO		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 03					
LOTE 04 - ADITIVOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
4	ADITIVO PARA LIMPEZA DE RADIADOR (200 ML)	36	FRASCO		
5	ADITIVO PARA RADIADOR	46	LITRO		
6	ADITIVO TIPO ARLA 32 (20 LIT)	21	GALÃO		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 04					
LOTE 05 - GRAXAS/ LUBRIFICANTE					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
7	GRAXA LUB. PARA CHASSI E PINO (20KG)	12	BALDE		
8	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (01 KG)	14	QUILO		
9	GRAXA LUB. PARA ROLAMENTO (10KG)	33	BALDE		
10	LUBRIFICANTE ANTI-FERRUGEM	40	FRASCO		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 05					
LOTE 06 - ÓLEOS DIVERSOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNI	VR. UNI	TOTAL
11	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (01 LIT)	98	LITRO		
12	OLEO ATF DIREÇÃO HIDRÁULICA (20 LIT)	22	BALDE		

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF 752 023 953 53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



13	ÓLEO DE FREIO DOT 4 (EMB. 500 ML)	48	FRASCO		
14	ÓLEO DE TRANSMISSÃO 10W30 (20 LIT)	25	BALDE		
15	ÓLEO HIDRÁULICO 68 (20 LIT)	10	BALDE		
16	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (01 LIT)	226	LITRO		
17	ÓLEO LUB. 15W40 MOTOR DIESEL (20 LIT)	80	BALDE		
18	OLEO LUB. 15W40 MOTOR GASOLINA (01 LIT)	399	LITRO		
19	ÓLEO LUB. 20W50 MOTO 4T (01 LIT)	9	LITRO		
20	OLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (01 LIT)	50	LITRO		
21	ÓLEO LUB. PARA CAIXA DE MARCHA SAE 90 (20 LIT)	25	BALDE		
22	OLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (01 LIT)	38	LITRO		
23	ÓLEO LUB. PARA DIFERENCIAL SAE 140 (20 LIT)	25	BALDE		
VALOR GLOBAL DO LOTE - 06					

Declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pela entrega dos produtos, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da data de recebimento da ordem de compra.

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CNPJ/CPF Nº:

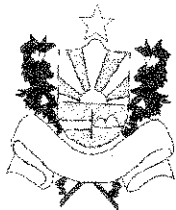
REPRESENTANTE;

CPF Nº:

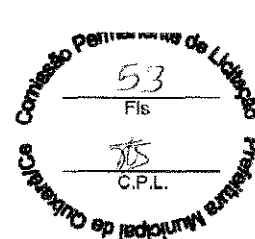
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do (a) Representante Legal

CPF nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

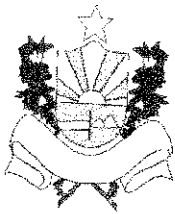
DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DA PROPONENTE), declara para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

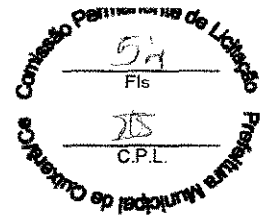
Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do (a) Representante Legal
CPF Nº _____ - _____



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Nome e qualificação.

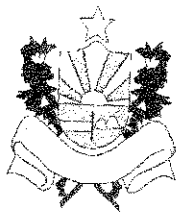
OUTORGADO: Nome e qualificação.

PODERES: Plenos e gerais poderes para representar a OUTORGANTE, junto à Prefeitura Municipal de Quixeré, no processo de Pregão Presencial nº 1412.01/2017, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, entregar no pregão os envelopes de habilitação e proposta de preços, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da OUTORGANTE e tudo o mais que se fizer necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

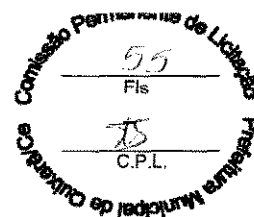
Local e data

Nome do (a) Representante Legal
CPF Nº _____ - ____

(RECONHECER A FIRMA DO OUTORGANTE EM CARTÓRIO)



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM
O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO (A)
SECRETARIA DE _____,
COM A EMPRESA _____,
PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município do Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, Quixeré-Ce, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.807.191/0001-47, neste ato representado pelo(a) Secretário da _____, Sra. _____, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Presencial nº 1412.01/2017, Processo nº 1412.01/2017, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Presencial, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) Secretário da _____ do Município de Quixeré–Ce.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a Aquisição de combustíveis e derivados de petróleo destinados a frota de veículos da Prefeitura municipal de Quixeré, mediante PREGÃO, conforme especificação(ões) constante(s) do anexo I, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1- O(a) CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____), conforme planilha em anexo.

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO (a) CONTRATANTE

4.1- O(a) CONTRATANTE se obriga a proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2- Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual;

4.3- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

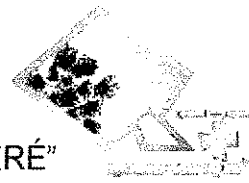
4.4- Providenciar os pagamentos à CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo(a) Secretaria de _____, conforme o acordado.

CLAÚSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1- Fornecer o objeto do Contrato, nos veículos da Secretaria de _____ no município de Quixeré, de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de imediato a partir do recebimento da Ordem de fornecimento de combustível, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



- 5.2- Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de HABILITAÇÃO e qualificação exigidas na licitação;
- 5.3- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo(a) Contratante, arcando com eventuais prejuízos causados ao(à) CONTRATANTE e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual;
- 5.4- Os pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão dirigidos à Comissão de Licitação, até 05(cinco) dias corridos, antes da data do término do prazo de entrega, explicitadas as razões e devidamente fundamentados;
- 5.5- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceito pelo(a) Secretaria de _____, não serão considerados como inadimplemento contratual.
- 5.6- A contratada ainda se compromete a realizar o serviço referente à troca de óleo e filtros, gratuitamente, na ocasião da compra destes produtos, sendo que tais serviços serão executados na sede do município da contratante.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 6.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 6.2- O objeto da licitação será recebido pelo(a) liquidante DO (a) Secretaria de _____, mediante a apresentação dos respectivos recibos (em duas vias), fatura e nota fiscal, nos termos do Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1- Os pagamentos serão realizados mediante a apresentação da Nota Fiscal e Fatura correspondente. A Fatura deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo(a) Secretaria de _____ do Município de Quixeré, que atestará a entrega do objeto licitado;
- 7.2- Caso a fatura seja aprovada pelo(a) Secretaria de _____, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da Fatura pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DA FONTE DE RECURSOS

- 8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta, dos recursos oriundos do Tesouro Municipal, sob a(s) dotação(ões) orçamentária(s) :

UNIDADE ADMINISTRATIVA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Gabinete do Prefeito	0201.04.122.0410.2.002
Secretaria de Des. Urbano M-Ambiente e Infra Estrutura	0401.15.122.1501.2.009
Secretaria de Educação	0501.12.122.1204.2.023
Secretaria de Educação- Fundeb	0503.12.361.1202.2.034
Secretaria de Saúde – Funcionamento da Sec. de Saúde	0601.10.122.1001.2.040
Secretaria de Saúde – Manutenção das Unidades de Saúde	0601.10.301.1001.2.041
Secretaria de Saúde – PSF	0601.10.301.1003.2.043
Secretaria de Saúde- Vig. Sanitária	0601.10.301.1003.2.043
Secretaria de Saúde- Vig. Em Saúde	0601.10.304.1006.2.048
Secretaria de Trabalho e Desenv. Social- Cons. Tutelar	0701.08.243.0801.2.052
Secretaria de Agricultura	0801.20.122.2001.2.055
FMAS - Gestão Descentralizada-IGDBF	1201.08.244.0803.2.074
FMAS - Funcionamento do Piso Básico Fixo CRAS/Paif	1201.08.244.0803.2.075

elemento(s) de despesa(s) nº 3.3.90.30.00.

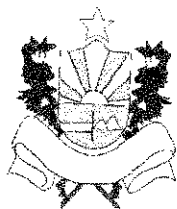
CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

- 9.1- Os preços são firmes e irrevogáveis;

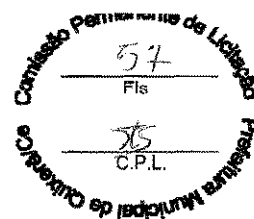
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Prefeitura Municipal – Rua Padre Zacarias 332, Centro – CEP 62.920-000 – Fone (88) 3443-1402.
CNPJ 07.807.191/0001-47 - CGF 06.920.172-2

José Eugimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
CPF/152.023.983.53
QUIXERÉ CE



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



10.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

11.1- A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no edital e no termo de contrato e das demais cominações legais.

11.2- A Contratada ficará, ainda, sujeita às seguintes penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, garantida a prévia defesa:

I - Advertência, sanção de que trata o inciso I do art. 87, da Lei n.º 8.666/93, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

a) descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas na licitação;
b) outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento das atividades DO (a) CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

II – Multas, que poderão ser recolhidas em qualquer agência integrante da Rede Arrecadadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com instruções fornecidas pelo(a) Contratante:

a) de 1,0% (um por cento) sobre o valor total do contrato, por dia de atraso na entrega dos produtos ou indisponibilidade dos mesmos, limitada a 10% (dez por cento) do mesmo valor;

b) de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição contratual, não especificada nas demais alíneas deste inciso, aplicada em dobro na reincidência;

c) de 5,0% (cinco por cento) do valor total do contrato, pela recusa em substituir qualquer produto rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a substituição não se efetive nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Quixeré, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

11.3- No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantida nos prazos de 05 (cinco) dias úteis para as sanções previstas nos incisos I, II e III do item 11.2 supra e 10 (dez) dias corridos para a sanção prevista no inciso IV do mesmo item.

11.4- O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

11.5- As sanções previstas nos incisos III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas às empresas que, em razão do contrato objeto desta licitação:

a) praticarem atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

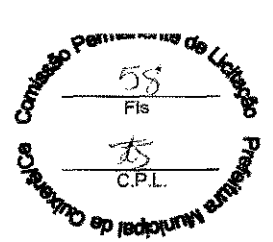
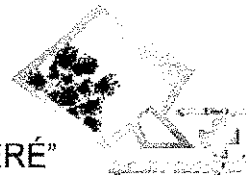
b) demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados;

c) sofrerem condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

11.6- As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 11.2 supra, poderão ser aplicadas



GOVERNO MUNICIPAL
GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



juntamente com a do inciso II do mesmo item, facultada a defesa prévia do (a) interessado (a) no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.7- A licitante adjudicatária que se recusar, injustificadamente, em firmar o Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação que lhe será encaminhada, estará sujeita à multa de 5,0% (cinco por cento) do valor total adjudicado, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

11.8- As sanções previstas no item 11.7 supra não se aplicam às demais licitantes que, apesar de não vencedoras, venham a ser convocadas para celebrarem o Termo de Contrato, de acordo com este edital, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas comunicarem seu desinteresse.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1- A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do (a) CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

12.2- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

12.3- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

13.2- Obrigação da Contratada de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DO FORO

14.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, para conhecimento das questões relacionadas com o presente Contrato que não forem resolvidos pelos meios administrativos.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Quixeré-Ce, de de 2018.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
 Secretário de _____
CONTRATANTE

Nome do (a) Representante da Empresa
 Nome da Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
 Nome:
 CPF:

2. _____
 Nome:
 CPF: